



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 612

DE 30 DE JUNHO DE 1997.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 493,  
DE 13 DE ABRIL DE 1994 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º) O inciso I da alínea a do artigo 3º da Lei nº 493, de 13 de  
abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**Art. 3º) .....**

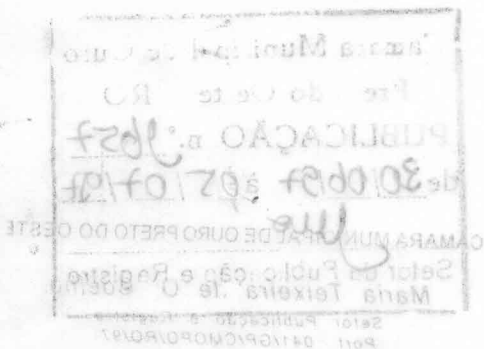
**a) .....**

**I - até 20 % (vinte por cento) do total produzido pela unidade,  
será destinada à gratificação dos profissionais médicos,  
enfermeiros, bioquímicos, odontólogos e fisioterapeutas;**  
.....

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário. ✓

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
PROTÓCOLO  
30/06/97 N.º 254/97  
RESOLUÇÃO



AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção  
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 30-06-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo

Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa

R/ providências.

CMOPO, 300697

José (Jovial) Pascoal da Silva  
Vereador / RMDB  
Presidente / Câmara Municipal

AO Sr. Juiz Cordeiro

Segue o presente processo PARA ser  
providenciado, uma vez que o mesmo já  
foi conformado.

em, 16-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi

Dir Div Legislativa  
Port 050/GP/CMOPO/9